



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre férias para servidores da Câmara  
Municipal de Amambai”.**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**Artigo 1º - CONCEDER**, conforme requerimento para o servidor matrícula 87 - RONALDO LUIZ VANZIN período aquisitivo de 19/05/2023 a 19/05/2024, férias **30 (trinta) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

  
**DARCI JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai”.**

**PORTARIA Nº 50, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai”.**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**Artigo 1º - CONCEDER**, conforme requerimento para o servidor matrícula 87 - **RONALDO LUIZ VANZIN** período aquisitivo de 19/05/2023 a 19/05/2024, férias **30 (trinta) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**DARCI JOSÉ DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN